



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato**, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	BD	Tintas para pisos e pavimentos à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, resistência à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, fosco, para demarcação viária, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor chumbo fosco , com tempo de secagem máximo "No Pick-Up Time" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em baldes de 18 litros	R\$ 264,83	R\$ 10.593,20
2	250	BD	Tintas para pisos e pavimentos à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, resistência à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, fosco, para demarcação viária, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor amarelo (munsell 10YR7,5/14), com tempo de secagem máximo "No Pick-Up Time" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em baldes de 18 litros. Com microesferas de vidro incorporadas.	R\$ 263,16	R\$ 65.790,00
3	400	BD	Tintas para pisos e pavimentos à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, resistência à abrasão e intempéries, acabamento antiderrapante, fosco, para demarcação viária, indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor branco (munsell N9,5), com tempo de secagem máximo "No Pick-Up Time" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em baldes de 18 litros. Com microesferas de vidro incorporadas.	R\$ 254,83	R\$ 101.932,00
4	200	LT	<u>Solvente</u> para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, à base de resina metilmetacrilato conforme norma CET ET SH 14, embalagem lata de 18 litros	R\$ 199,76	R\$ 39.952,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 218.267,20
-----------------------------	-----------------------

1.2. O(s) item(ns) objeto(s) deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. Os itens deverão ser fornecidos no prazo de 20 (vinte) dias, em sua totalidade, conforme descrito na Solicitação de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação se faz necessária para atendimento das demandas de sinalização viária do Departamento Municipal de Trânsito da SOSUB.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para demarcação viária, para atender as demandas considerando o desgaste natural da infra-estrutura/sinalização já existente e a necessidade atual e periódica que o município tem em conservar e manter suas vias, a fim de propiciar ambientes adequados, seguros e sinalizados a contento, preservando o patrimônio público no Município de Varginha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

3.2. Considerando os serviços extraordinários e emergenciais de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, os quais a SOSUB por meio do Departamento Municipal de Trânsito é compelido a realizar e que, estão além do planejamento realizado, dentro da zona urbana tais como: de vagas especiais (serviço de táxi, mototáxi, carga e descarga, embarque e desembarque, ambulância, veículos oficiais, vaga de idoso e vaga de pessoa com deficiência), conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 965, DE 17 DE MAIO DE 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos; Faixa de Travessia de Pedestres (FTP) próximo a escolas e equipamentos públicos; redutores de velocidade e outros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da solicitação de fornecimento/nota de empenho, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Almoxarifado - Alameda do Ipês, n. 01, bairro Pinheiros dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 16h.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. Preposto

5.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA A SEREM OBSERVADAS

- **CET ET-SH-14 (15/03/2007)** – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal
- **NBR 5829** – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio
- **NBR 5830** – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio
- **NBR 5844** – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio
- **NBR 6831** – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos
- **NBR 7396** – Material para sinalização horizontal – Terminologia
- **NBR 15438** – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

7. CONDIÇÕES GERAIS DO ITEM

7.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

7.2. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

7.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

7.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições :

a) temperatura do ar entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;

b) umidade relativa do ar até 80%;

7.5. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

7.6. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm.

7.7. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.

7.8. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

7.9. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

7.10. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

7.11. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

7.12. A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

7.13. A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas na Tabela 2 abaixo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

7.14. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – ESPECIFICAÇÃO DA COR;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
- j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

7.15. A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses.

8. CONDIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

8.1. Requisitos Quantitativos

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão demais cores, Litros	100	-
Massa específica, g/cm ³	1,45	-
Peso molecular do veículo – g/mol	55	65

8.2. Requisitos Qualitativos

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de	
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

escala) - tinta metacrílica na cor branca - tinta metacrílica na cor amarela - tinta metacrílica na cor preta - tinta metacrílica na cor azul - tinta metacrílica na cor azul segurança - tinta metacrílica na cor verde segurança - tinta metacrílica na cor laranja segurança - tinta metacrílica na cor vermelho - tinta metacrílica na cor vermelho - tinta metacrílica na cor vermelho segurança	N9,5 tolerância N9,0 10YR7,5/14 e suas tolerâncias N0,5 5PB 2/8 2,5 PB 4/10 10 GY 6/6 2,5 YR 6/14 2,5 R 4/14 7,5 R 4/14 5 R 4/14
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

9. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

9.1. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar **laudos de análise dos produtos, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica)**. Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaça às exigências desta especificação, não dispensando a critério da EPTC, coleta de amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às expensas do fornecedor.

9.2. Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

9.3. Os lotes que satisfizerem às condições exigidas neste Termo de Referência, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, serão aceitos.

9.4. É imprescindível todos os materiais acompanhem “**Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto**”, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.

9.5. Devem ser rejeitados os lotes que não atenderem a Tabela 1 e Tabela 2 da seção 8.

9.6. A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses.

9.7. Não serão aceitos materiais/ produtos entregues em desconformidade com qualquer requisito/característica descrito no presente termo.

10. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e desempenho das tintas fornecidas para pintura viária, assegurando que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e exigências de segurança aplicáveis. A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, inadequação de materiais ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

desconformidades que comprometam a aderência, cobertura, refletividade e resistência ao desgaste causado pelo tráfego e pelas condições climáticas normais de utilização.

Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a promover às suas expensas e sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais defeituosos ou a correção dos serviços executados, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

13.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

14.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

14.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.3. Forma de pagamento

14.3.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **eletrônica**, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO**.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 218.267,20 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
SECRET.	DESPESA	ORGANOGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO
SOSU B	533	5001005	15	453	8100	2512	3.3.90.30	1.752.000.0000.0001

ORIGEM DO RECURSO							
PRÓPRIO	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIO E ESTADUAL	PRÓPRIO E FEDERAL	ACORDO	EMENDA	OUTROS

18.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

19.2.1. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.2.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.2.3. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

19.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

20.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

20.7.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

20.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

20.8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, declarando que a mesma forneceu o objeto da licitação de maneira satisfatória.

20.8.2. Registro da empresa fabricante junto ao Conselho Regional de Química.

20.8.3. Registro do Químico Responsável junto ao Conselho Regional de Química e comprovante de vínculo do Químico responsável com a empresa fabricante.

20.8.4. Certificado de Licença de Funcionamento com registro na Polícia Federal (DECOB) para manipulação de solventes controlados.

20.8.5. Laudo de análise do item a ser entregue, realizado em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

21.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

21.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

21.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

21.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

21.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

22.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

22.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, a formalização se realizará através da emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) do material a ser entregue pela licitante.

24. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de serviço continuado, com a finalidade de evitar a descontinuidade do serviço.

25. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha/MG, 10 de junho de 2026

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Marcelo Itamar Bócoli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ana Flávia Ferreira Rodrigues Balandino
Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Saborosa
Gestora de Contrato

Paulo Roberto de Araújo
Fiscal de Contrato

Assinantes

✓ **Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino**
Assinou em 26/06/2026 às 09:24:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcelo Itamar Bocoli**
Assinou em 26/06/2026 às 09:32:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Marcelo Itamar Bocoli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vera Lúcia Saborosa**
Assinou em 26/06/2026 às 10:04:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Vera Lúcia Saborosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **paulo roberto de araujo**
Assinou em 26/06/2026 às 10:13:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, paulo roberto de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L8J-22Q-YQ0-NJD